



# PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

SPR - SECAO DE PROTOCOLO

## Requerimento

076

PROCESSO/ANO : 000001189/2026

Número único: LSI.S5G.J98-XH

### Dados Cadastrais :

Requerente :	FCV FUNDACAO CULTURAL DO MUN DE VARGINHA		
Endereço :	MATHEUS TAVARES	Número :	132
Município :	Varginha	Estado :	MG
Bairro :	Centro		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	0020	Data Solicitação:	26/01/26 13:21
Assunto :	SOLICITACOES		

Vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne:

### SOLICITA AUXÍLIO FINANCEIRO

Nestes termos p.  
deferimento

Varginha, Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

deniset

Responsável atual pelo Processo

O requerente

Prefeitura Municipal de Varginha  
Rua Presidente Antônio Carlos, 356 Centro Varginha MG 37002-000

FROG: 11891/26  
DATA: 27/01/2026  
LSS: 080

Varginha, 26 de Janeiro de 2026.

080

À

Secretaria Municipal de Turismo  
Prefeitura Municipal de Varginha

Aos

Sra. Secretária Municipal de Turismo  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

**Assunto: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO “BANHO DA DOROTÉIA 2026”.**

A signatária, a convite da Secretaria Municipal de Turismo, manifesta interesse em participar do tradicional evento pré-carnavalesco denominado “Banho da Dorotéia”, mediante apresentação de sua bateria de escola de samba, com seus ritmistas e passistas.

Contudo, não dispomos da infraestrutura necessária para apresentarmos um trabalho de qualidade, a altura do evento e do que a população Varginhense merece.

Em razão disso, solicitamos a cooperação do Município de Varginha, no sentido de fornecer auxílio financeiro para compra de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, lanche e transporte para que possamos abrillantar o evento com nossa participação.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

Documento assinado digitalmente



CARLOS EDUARDO DA SILVA RIBEIRO  
Data: 26/01/2026 15:15:36-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Associação Cultural Bateria Nota Dez

Carlos Eduardo da Silva Ribeiro - Presidente

## PLANO DE TRABALHO

Apresentação da Bateria da Associação Cultural Bateria Nota 10 no evento Pré-Carnavalesco “Banho da Dorotéia” – 2026

### 1. Identificação do Projeto

- **Evento:** Banho da Dorotéia – Pré-Carnaval 2026
- **Proponente:** Prefeitura Municipal de Varginha
- **Entidade Executora:** Associação Cultural Bateria Nota 10
- **CNPJ:** 14.137.358/0001-75
- **Período de Execução:** Janeiro a fevereiro de 2026 (60 dias)
- **Valor Global:** R\$ 10.000,00

### 2. Objeto

Realização de apresentação cultural da **Associação Cultural Bateria Nota 10** no evento pré-carnavalesco **Banho da Dorotéia – 2026**, mediante a aquisição de instrumentos musicais de percussão e apetrechos necessários à execução artística, garantindo a continuidade das ações culturais e socioeducativas desenvolvidas pela entidade.

### 3. Justificativa

A Associação Cultural Bateria Nota 10 atua no município de Varginha desde 2011, desenvolvendo ações permanentes de valorização da cultura afro-brasileira, do samba e da formação cultural comunitária. A entidade possui histórico de participação no evento **Banho da Dorotéia**, contribuindo para o fortalecimento do calendário cultural do município.

Além da atuação artística, a Associação mantém projetos sociais continuados, como o **Bateria Mirim**, voltado ao ensino de percussão para crianças, jovens e adolescentes de algumas escolas e também mantém aulas anualmente de Oficinas de musicalização, percussão, artesanato e Capoeira em sua sede, e também temos o Projeto **Vento dos Areais**, ampliando o acesso da população à cultura popular, através da música pagode, samba de roda, samba raiz e Banda sendo apresentados em eventos internos em sua sede e também através de shows pela cidade.

### 4. Objetivos

#### 4.1 Objetivo Geral

PROJ: 31891/26  
DATA: 27/01/26  
ASS.: *[Assinatura]*

Viabilizar a apresentação da bateria da Associação Cultural Bateria Nota 10 no evento Banho da Dorotéia – 2026, fortalecendo as manifestações culturais populares e os projetos socioeducativos desenvolvidos pela entidade.

#### 4.2 Objetivos Específicos

- Adquirir instrumentos de percussão e apetrechos para a bateria da escola de samba;
- Garantir condições técnicas adequadas para a apresentação cultural;
- Promover o acesso da população à cultura do samba e às tradições carnavalescas;
- Fortalecer ações culturais voltadas a públicos em situação de vulnerabilidade social.

#### 5. Metodologia

O projeto será executado em três etapas:

1. **Aquisição** de instrumentos de percussão e materiais necessários à bateria;
2. **Preparação artística**, incluindo ensaios e organização da equipe de bateria;
3. **Apresentação cultural** no evento Banho da Dorotéia – 2026, com execução musical ao vivo sob coordenação de mestre de bateria.

As atividades estão alinhadas aos projetos sociais já desenvolvidos pela entidade, ampliando seu alcance e impacto cultural.

#### 6. Metas e Resultados Esperados

##### Meta:

- Aquisição de instrumentos musicais e apetrechos para a bateria da escola de samba.

##### Resultados Esperados:

- Realização qualificada da apresentação cultural no evento Banho da Dorotéia – 2026;
- Manutenção e fortalecimento dos projetos sociais e culturais da entidade;
- Ampliação do acesso da comunidade à cultura popular e ao samba;
- Valorização da identidade cultural local.

#### 7. Monitoramento e Avaliação

05  
11891-26  
27/03/2026  
ASEA  
JAD  
DAD

O monitoramento ocorrerá por meio de:

- Verificação da execução da apresentação cultural;
- Avaliação da utilização dos instrumentos adquiridos nos projetos sociais;
- Registro da participação comunitária e da continuidade das ações culturais ao longo do ano.

## 8. Plano de Aplicação dos Recursos

Os recursos financeiros serão aplicados de forma proporcional ao orçamento originalmente previsto, conforme quadro a seguir:

DESCRÍÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL GERAL
Mestre de Bateria	1	R\$ 3.000,00
Bonés	1	R\$ 1.500,00
Passistas	3	R\$ 1.500,00
Instrumentos, baquetas e acessórios.	1	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

Documento assinado digitalmente



CARLOS EDUARDO DA SILVA RIBEIRO  
Data: 26/01/2026 15:10:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Associação Cultural Bateria Nota 10

(Presidente)

06  
11891-26  
27/01/26  
Reg. Pessoas Jurídicas  
A. 01  
Varginha-MG  
fcd



1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ

**CAPITULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ, CNPJ: 14.137.358/0001-75, para fins de conhecimento público fundada em 10 de janeiro de 2011, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, terá duração por prazo indeterminado, com sua sede e foro instalado no município de Varginha, Minas Gerais, na Rua Joaquim Carlos, nº 194, Vila Mendes, CEP: 37018-100, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

**CAPITULO II**  
**MISSÃO E OBJETIVOS SOCIAIS**

**Art. 2º** - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ tem como missão e fim institucional criar condições e oportunidades para que crianças, jovens e adultos possam desenvolver plenamente o seu potencial como, pessoas utilizando programas culturais com conscientização cidadã.

**Art. 3º** - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

**Art. 4º** - Para atender a sua missão a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ possui os seguintes objetivos sociais:

I- Promover a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania política, econômica, ambiental, esportiva e cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população

II- Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas sociais, culturais, ambientais e suas possíveis soluções, visando o desenvolvimento econômico, social, cultural e ecologicamente sustentável, combatendo a pobreza e a marginalização.

III- Promover a assistência social benéfica nas áreas de saúde, educação artística, meio ambiente e ,Geração de renda para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

IV- Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda, arte e cultura em geral para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade.

V- Promover a ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais, através da educação não formal, a conscientização e o intercâmbio

04	11891-26
27/01/26	02
050	80



130

usando a arte e a cultura para benefícios de grupos populares em situação de vulnerabilidade,

VI- Estimular a parceria e o dialogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto às entidades que visem interesses comuns.

VII- Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, radio e TV e programas de inclusão digital.

VIII- Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional

IX- difundir a cultura do Samba, através de oficinas e de apresentações de grupos de percussão.

X- apresentar no carnaval a cultura do samba através de escola de samba ou bloco carnavalesco.

XI - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**Art. 5º - Para consecução dos objetivos sociais elencados no art. 4º-A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ poderá:**

I- Receber doações de recursos físicos humanos e financeiros de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais que atue em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos eleitos pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ.

II- Desenvolver e executar projetos programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos.

III- Captar recursos privados, públicos nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, convênios; receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovados por maioria absoluta dos membros da diretoria.

IV- Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais artísticos e científicos pesquisas, conferências,

Cursos capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

V- Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional artístico, cultura educacional e social.

02

08  
11891/26  
27 01 26



VI- Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ.

Art. 6º - Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas no artigo 59 serão revertidos integralmente para a realização dos objetivos sociais da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ.

### CAPITULO III CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ será composta de um numero ilimitado de associados que se disponham a buscar os fins sociais, culturais, educacional e de cidadania eleitos neste estatuto.

Art. 8º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ qualquer que seja a sua natureza

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ possui as seguintes categorias de associados pessoas físicas:

- I- associado Fundador
- II- associado Efetivo
- III- associado Colaborador

Art. 10 - Serão considerados associados fundadores, todos os associados que assinar a ata de Constituição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ.

I- Os fundadores poderão escolher entre a categoria de associados efetivo com obrigação de contribuir financeiramente para a manutenção da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ e com direito a votou associados colaborador, sem direito a voto e com contribuição de serviços voluntários.

Art. 11 - Serão considerados associados efetivos com o direito a voto, todos as pessoas Físicas que integrarem o quadro associativo após a assembléia geral de constituição e que concordem em contribuir com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ na sua manutenção.

Art. 12 - Serão considerados associados colaboradores aqueles associados que contribuírem com serviços ou trabalho voluntário sem direito a voto.

Art. 13 - Poderá perder a condição de associado àquele que deixar de ajudar na manutenção da entidade por três meses consecutivos ou não contribuir com o trabalho voluntário conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Adesão de Serviço Voluntário amplo direito de defesa e de recursos termos previsto nos estatuto.

Art. 14 - São direitos dos associados fundador efetivo e associados efetivo:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da instituição



09	JL89126	Reg. Pessoas Jurídicas
27/01/26		A 04
AS3.1	scd	SG

JS  
AK

II- ter acesso às atividades e dependências da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA  
NOTA DEZ

III- Apresentar moções e propostas a quaisquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ

IV - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos programas de cunho sociocultural, educacional ambiental, comunicação e de inclusão digital.

**Art. 15 - São direitos de todos os associados:**

I- Apresentar moção a qualquer órgão de direção e conselho fiscal

II- Ser comunicado através de mural na sede e/ou pela Internet de todos os eventos sociais da  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ

III- Veiculação da marca ou nome nos programas de espetáculo artísticos, conforme critérios do regimento interno.

IV- Divulgação de atividades pessoais ou profissionais do associado no site da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ conforme critérios estabelecidos no regimento interno

V- Prioridade nos convites e nos assentos para os eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ conforme estabelecido no regimento interno.

**Art. 16 - São deveres de todos os associados e membros:**

I- Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando todos os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ agindo com ética;

II- Defender os valores éticos adotados pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ, estreitando os laços de fraternidade e solidariedade entre pessoas e nações;

III- Participar das atividades e eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ;

IV - Não utilizar o nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ ou de alguns de seus projetos indevidamente e sem prévia autorização da diretoria.

**Parágrafo I-** É dever dos associados fundadores e efetivos o pagamento das contribuições e dos associados colaboradores cumprir o termo de adesão do serviço voluntário.

**Parágrafo II-** Serão excluídos os associados que não compartilharem com a missão e instituição ou descumprirem o art13 e 16 deste capítulo.

FLS.:	JO
PROC.:	JJ891/20
DATA:	24/02/20
ASS.:	fcg

RECEBIDO  
AOS  
VIA DIPLOMÁTICA  
56  
AS

**Parágrafo III-** A exclusão ou demissão do associado só é admissível havendo justa causa, assim - reconhecida em procedimento que assegure amplos direito de defesa e de recurso.

**Parágrafo IV-** A exclusão ou demissão não gera direitos de indenização de espécie alguma e se conforme os critérios estabelecidos no regimento Interno

#### **CAPITULO IV** **DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSOCIADOS**

**Art. 17** - A assembléia geral dos associados é a instacia máxima decisória da entidade, sendo composta por todos os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 18** - Compete a Assembléia geral de associados:

- I- Eleger a diretoria e o conselho fiscal
- II- Apreciar as contas da instituição e deliberar diretoria sobre demonstrações financeiras apresentadas pela diretoria.
- III- Decidir sobre reformas do estatuto na forma do art47.
- IV- Decidir pela extinção da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ nos termos do art43.
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- VI- Referendar a integração de novos associados.
- VII- Aprovar o regimento interno e ratificar as alterações promovidas.
- VIII- Decidir sobre a exclusão ou demissão de associados.
- IX- Compete privativamente à assembleia geral destituir os administradores

**Art. 19** - A assembléia geral de associados será convocada ordinariamente, no primeiro semestre e no segundo de cada ano para:

- I- Apreciar o planejamento estratégico e aprovar propostas de programação anual da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ apresentadas pela Diretoria.
- II- Apreciar o relatório semestral da Diretoria
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- IV- Ratificar a integração de novos associados aprovados pela Diretoria.
- V- Ratificar as alterações promovidas pela Diretoria no regimento interno.

**Art. 20** - A assembléia geral de associados será convocada extraordinariamente:

- I- Pela Diretoria
- II- Pelo Conselho Fiscal.
- III- Ou por 1/3 dos associados votantes em pleno gozo de seus direitos e por motivos relevantes.

**Art. 21** - A convocação da Assembléia Geral será feita por no mínimo dois meios elencados a seguir edital na sede da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ e/ou publicado na imprensa local, por circulares, telefone Internet, com antecedência mínima de sete dias.

AS

PLS.:	J1
PROC.:	JJ89126
DATA:	24 / 01 / 26
ASS.:	JCD



**Parágrafo único** Qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados votantes e em segunda convocação, após meia hora com qualquer numero de presentes.

## CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 22 -** São órgãos de direção e administração da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ:

- I-Diretoria.
- II- Conselho fiscal

**Parágrafo único-** A estrutura operacional será definida por regimento interno.

**Art. 23 -** A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ não remunera sob qualquer forma os cargos de sua Diretoria e nem do Conselho Fiscal.

**Art. 24 -** A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ adotará prática de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## CAPITULO VI DA DIRETORIA

**Art. 25 -** A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretario e Tesoureiro, que terão suas nas competências básicas definidas neste estatuto particularmente regimento interno.

**Parágrafo I -** O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de quatro anos

**Parágrafo II -** Parte das competências atribuídas neste estatuto a Diretoria poderão ser substabelecida para funcionário contratado obedecendo aos critérios definidos no regimento interno, desde que mantida pela Diretoria a responsabilidade pelos atos delegados.

**Art. 26 -** Compete a Diretoria:

- I- Elaborar em conjunto com o Conselho Fiscal e submeter à aprovação da assembléia geral de planejamento estratégico, do programa anual de atividades e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ.
- II- Executar o planejamento estratégico, o programa anual de atividades e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ.
- III- Elaborar em conjunto com o Conselho Fiscal o regimento interno ou suas alterações para aprovação pela assembléia geral.



06

PLS:	12
PROC:	1189126
DATA:	27/01/26
ASS.:	Jco.



IV- Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório semestral.

V- Definir plano de cargos e salários, funções, atribuições e responsabilidades podendo contratar e demitir funcionários conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.

VI- Supervisionar todas as atividades contratadas e delegadas.

VII - Manter relações com o público e divulgar a programação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTADEZ.

VIII - Admitir associados e apresentar seus nomes para ratificação na primeira assembléia geral que ocorrer.

IX- Dar posse aos conselheiros eleitos e aos suplentes quando da vacância dos cargos.

X- Dar atribuições aos diretores conforme regimento interno.

XI- Propor regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras serviços, bem como compras com empregos de recursos públicos, para aprovação do Conselho Fiscal.

XII- Negociar e promover compras e contratações de profissionais, consultores e empresas especializados para prestações de serviços e obras especiais, respeitados os valores praticados pelo mercado na região de sua área de atuação, consoante regulamento próprio mencionado no inciso VI do artigo 40 deste estatuto.

**Parágrafo único** - No caso de assinatura de eventuais termos com parcerias com órgãos do poder público será designado um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal para boa administração dos recursos recebidos, para cada um dos instrumentos firmados e assunção das responsabilidades previstas nos art. 12 e 13 da lei N 9790/99.

**Art. 27 - Compete ao Presidente:**

I- Representar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ judicial e extrajudicialmente.

II- cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.

III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e assembléia geral.

IV- Outorgar procuração com poder expresso e especial, devendo o mandado ser preciso a respeito dos poderes outorgados e conter prazo de validade salvo aquelas outorga para fins judiciais.

V- Exercer todo e qualquer ato necessário e que não seja de expressa competência da diretoria ou de quaisquer do conselho da entidade.

07

13  
11 89 / 26  
27 01 26  
fax



VI - juntamente com o tesoureiro autorizar a movimentação de fundos da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las

Art. 28 - Compete ao vice-presidente:

I- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos

Art. 29 - Compete ao secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 30 - Compete ao tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição.

II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente.

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 31 - Compete ao segundo tesoureiro:

I- Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

## CAPITULO VII CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O Conselho fiscal é composto de um a três membros efetivos eleitos pela assembléia geral de associados com mandato de quatro anos, coincidente com a Diretoria.

Art. 33 - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente que responderá a diretoria pelos atos de sua competência.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Dar parecer sobre gestão do orçamento da instituição em cada exercício social.

FLS.:	34
PROC.:	31891/26
DATA:	27 / 01 / 26
ASS.:	400



II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

III- Requisitar ao Presidente a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ.

IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos Independentes.

V- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário.

### **CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES PATRIMONIAIS ECONÔMICAS FINANCEIRAS**

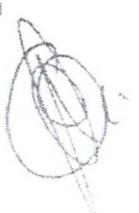
**Art. 35** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ será constituído de bens móveis, veículos , imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública e recursos provenientes das contribuições dos associados fundadores e efetivos, e verbas a ela encaminhada por instituições financiadoras de obras culturais associados ou ambientai-se doações e subvenções bem como do resultado das atividades descritas no Art6, com suas aplicações ali estabelecidas.

**Art. 36** - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

**Art. 37** - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, apoios, assistência técnica negociada com terceiros títulos, ações, rendas, usufruto e legados; remuneração por serviços, royalties e receitas relativas à propriedade industrial ou intelectual bem como poderá firmar convênios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas e internacionais deste que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivossem coloque em risco a sua independência participar de empresas como cotistas ou associados.

**Art. 38** - Todo o material permanente, acervo técnico, gráfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ em convênio projetos ou similares, incluindo qualquer produto e considerado para todos os efeitos como bem da sociedade, tornando-se inalienável ,salvo manifestação expressa, em contrário emitido pela Assembléia Geral de associados.

**Art. 39** - Os bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ não poderão ser permutadas ou alienadas ou alienados sem autorização da Assembléia Geral de associados convocada especialmente para esse fim.



FLS	15
PRO	11.891/26
DATA	24/03/26
ASS	fed



**Art. 40 -** No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 e Lei 9.790/99 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**Art 41 -** Na hipótese da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ obter posteriormente e perder (qualificação Instituída pela lei 9790/99o acervo disponível adquirido com recursos públicos durante período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

## **CAPITULO IX DAS ELEIÇÕES**

**Art. 42 -** Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos pela assembléia geral quadriannualmente, observando-se o disposto no Art25 por voto direto dos associados com direito a voto em assembléia geral convocada especialmente para, podendo compor chapa todos os associados votantes da entidade, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela diretoria em conjunto com conselho fiscal.

## **CAPITULO X DA GESTÃO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 43 -** No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência momento mediante:

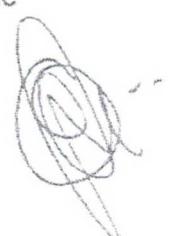
I- A adoção de prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais sem decorrência da participação no respectivo processo decisório.

II - A constituição do conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizada sentindo pareceres para a assembléia geral.

III- A prestação de contas anualmente e por ocasião do término de projetos ou termos de parcerias firmados, que deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

Quando se tratar de recursos e bens de origem pública, a prestação de contas obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art70 da constituição federal.

IV- A publicação, no encerramento do exercício fiscal, dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando os a disposição para exame de qualquer cidadão.



FIS.: 36
PROC.: 11891/25
DATA: 27 / 03 / 25
AES.: 4ca



V- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto de eventuais termos de parcerias e a publicação do seu extrato e do demonstrativo de sua execução física e financeira conforme vier a ser estipulado neste instrumento, em consonância com os artigos 18 e 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.

VI- A publicação, na imprensa oficial da união, do estado ou do município, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura de eventual termo de parceria, o regulamento próprio a que se refere o Art14 da lei 9790 de 23 de março de 1999, remetendo cópia para o órgão estatal parceiro.

**Art. 44** - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da instituição instruídos com os seguintes documentos:

I- Relatório anual de execução das atividades.

II- Demonstração de resultado do exercício.

III- Balanço patrimonial

IV- Demonstração das origens e aplicação de recursos.

V- Demonstração das mutações do patrimônio social.

VI- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

VII- Parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999 se for o caso.

**Art. 45** - As prestações de contas relativas à execução de eventuais termos de parcerias constitui-se em comprovação perante o órgão estatal parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do seu objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

II- Demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução.

III- Parecer e relatório de auditoria nos casos previstos do Art19 do decreto 3100 de 30 de junho de 1999.

IV- Entrega do extrato da execução física e financeira estabelecido no Art18 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.

**Art. 46** - As normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, determinarão, no mínimo: a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

17  
1189126  
27 01 26  
Reg. 12  
Varginha MG  
23

## CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - A sociedade será dissolvida apenas nos casos previstos em lei ou por decisão de assembléia geral extraordinária expressamente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, pela votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos.

Art. 48 - O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus associados votantes, em pleno gozo de seus direitos sem assembléia geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendado pela assembléia geral

Varginha/MG, 02 de outubro de 2023.

*Carlos Eduardo da Silva Ribeiro*  
Carlos Eduardo da Silva Ribeiro  
CPF: 592.184.527-20  
Presidente

PROTÓCOLO: B2077 | REGISTRO: 1334 - AV 12  
LIVRO A70 | FOLHA: 93/105 | DATA: 20/10/2023  
Cobrado: Emol. R\$ 291,12 - TFJ: R\$ 101,64 - Recuperar: R\$ 17,66 - ISS: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,89  
Valor Final: R\$ 418,20 - Código: 6131-201 (6201-R1), 6601-901, 6101-913)

*RBR*

Assinatura Carlos Eduardo da Silva Ribeiro - Substituto

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGIÇÃO-GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Varginha - MG

**SELO DE CONSULTA: GS199995**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2531.6836.7166.0987**  
Quantidade de atos praticados: 18  
Ato(s) praticado(s) por Rosemeire Batista dos Santos - Substituta  
Emol.: R\$ 310,67 - TFJ: R\$ 101,64  
Valor Final: R\$ 412,31 - ISS: R\$ 5,89  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://valido.tjmg.jus.br>



Serviço Registrativo Privativo  
de Títulos e Docs. e Pessoas  
Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL  
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFFICIAIS  
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº  
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

38

33841

2C

27/03

2C

Fad

24  
XNÚMERO DE INSCRIÇÃO  
14.137.358/0001-75  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
10/03/2011NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZPORTE  
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO  
R JOAQUIM CARLOSNÚMERO  
194 ACOMPLEMENTO  
GARAGE;CEP  
37.018-100BAIRRO/DISTRITO  
VILA MENDESMUNICÍPIO  
VARGINHAUF  
MGENDEREÇO ELETRÔNICO  
CARLOSEDUARDO\_SILVARIBEIRO@HOTMAIL.COMTELEFONE  
(35) 3212-8444/ (35) 8834-2449

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/03/2011SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

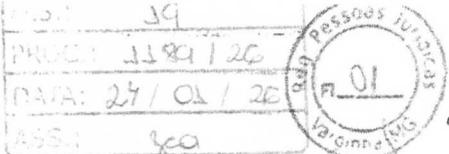
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2026 às 15:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL BATERIA NOTA DEZ

No dia 02 de outubro de 2023, as 19h em segunda chamada, reuniram-se na Rua Joaquim Carlos, nº. 194, Vila Mendes, Varginha/MG, sobre a presidente de Carlos Eduardo, assumiu a frente dos trabalhos e iniciou a reunião falando sobre a pauta:

1º) Alteração do estatuto;

2º) Alteração da composição da diretoria e conselho fiscal para ajustar conforme o novo estatuto;

Foi informado aos presentes que seria necessário alterar o estatuto, para que o mesmo fosse ajustado conforme a Lei 13.019, bem como suas alterações. Seria necessário ainda adequar a composição da diretoria e do conselho fiscal, os estatuto foi lido na íntegra já com todas as alterações, e sem nenhum questionamento o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Sobre o segundo assunto em pauta, o presidente explicou que devido a essa alteração de estatuto recém aprovada, colocaria em votação para que a composição da diretoria e conselho fiscal fossem ajustadas, conforme a nova redação estatutária, a assembleia aprovou e dessa forma fica recomposta para diretoria e o conselho fiscal para terminar a gestão que vai até 05/11/2026:

Presidente: Carlos Eduardo da Silvia Ribeiro, Viúvo, Vigilante, RG: 2255898, CPF: 59218452720, residente na Rua Joaquim Carlos n 194, bairro: Vila Mendes, Varginha/MG.

Vice-Presidente: Alex Rubens da Silva Ribeiro, Casado, Militar, RG: 4354391, CPF: 69373035649, residente na Rua V, n 42 bairro: Jardim Corcetti, Varginha/MG.

Tesoureiro: Edmarley Fernando Ribeiro, Solteiro, Vigilante, RG: 12067168, CPF: 05308678693, residente na Rua Conceição Aparecida de Oliveira n 65 bairro: Jardim Oriente, Varginha/MG.

Secretaria: Cléia da Silvia Ribeiro, Viúva, Do Lar, RG: 2255894, CPF: 41244320625, Rua Conceição Aparecida de Oliveira, n 35, bairro: Jardim Oriente, Varginha/MG.

Conselho Fiscal: Eder Augusto Ribeiro, Casado, Vigilante, RG: 12695358, CPF: 06674381659, residente na Rua Domingos Caldonazo Neto, n 25, bairro: São Miguel Arcanjos, Varginha/MG.

Conselho Fiscal: Maria de Lourdes Pereira Olímpio, Casada, Do Lar, RG: 10575462, CPF: 53340337691, residente na Rua Joana de Souza Fernandes, n 210, bairro: Jardim Estrela I, Varginha/MG.

JJ

20  
J1891 26  
27 01 26  
8ca



Sem mais nenhum assunto a ser deliberado, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, sendo essa ata assinada pelos presentes como sinal de aprovação total aos assuntos deliberados.

Varginha/MG, 02 de outubro de 2023.

PROTÓCOLO: 82076   REGISTRO: 1334 - AV 11
Livro A70   FOLHA: 9182   DATA: 28/10/2023
Câmbio: R\$ 1,03,22 - TPF: R\$ 13,74 - Recursos: R\$ 12,55 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 4,19
Valor Real: R\$ 294,76 - Câmbio: 101-0x1 - TPF: 6,207 - B(I): 5603-9x1 - B(3): 5107-8(3)
 Notaria Pública da Sé - Juiz de
<b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b> 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Varginha - MG
<b>SELO DE CONSULTA:</b> QSI9979 <b>CÓDIGO DE SEGURANÇA:</b> 4193.8034.7312.6900
Quantidade de ações protocoladas: 6 Atividade protocolada por: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - Substituta
<b>Emol.: R\$ 231,77 - TPF: R\$ 13,74</b> <b>Valor Final: R\$ 295,51 - ISS: R\$ 4,19</b>
Consultar a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>

Serviço Registral Privativo  
de Títulos e Docs. e Pessoas  
Jurídicas - Varginha/MG



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2378299523



NOME

CARLOS EDUARDO DA SILVA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

M2255898 SSP MG

CPF

592.184.527-20

DATA NASCIMENTO

30/10/1958

PLAÇA

RUBENS RIBEIRO

MARIA DE LOURDES MENDES DA

S RIBEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

5100165473

VALIDADE

08/05/2027

1ª HABILITAÇÃO

14/11/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

VARGINHA, MG

DATA EMISSÃO

17/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74140158164  
MG616516935

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

2378299523

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

## CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

22  
31891/26  
0781 27/03/26  
ASS.: 300  
28  
X

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ  
CNPJ: 14.137.358/0001-75

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 26 de Janeiro de 2026 às 12:27

VARGINHA, 26 de Janeiro de 2026 às 12:28

**Código de Autenticação:** 2601-2612-2845-0919-7295

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23  
11891/26  
26/01/26 02 26  
29/8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ  
CNPJ: 14.137.358/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:55:20 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **94EC.8C56.BA29.B2E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# PGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Fl.: 24
P.A.: 1189/26
Data: 27/01/26
Ass.: <i>[Handwritten signature]</i>

20  
8

**De:** Procuradoria Geral do Município – PGM

**Para:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**Data:** 27/01/2026

**Processo:** 1.189/2026

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para providências **com urgência**

Senhor Secretário,

Encaminha-se, em anexo, minuta do Projeto de Lei que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA 10**", para as diligências de estilo, **com urgência**.

Atenciosamente,

**EVANDRO MARCELO DOS SANTOS**

Procurador-Geral do Município

OAB/MG 93.150



PREFEITURA DE  
**VARGINHA**

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 |  
(35) 3690-1470 | pgm@varginha.mg.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº XX DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
BATERIA NOTA 10**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de Varginha autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA 10**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.137.358/0001-75, com sede na Rua Joaquim Carlos, nº 194-A, Vila Mendes, Varginha/MG, representado pelo seu Presidente, auxílio financeiro no valor de **R\$ 10.000 (dez mil reais)**.

**§ 1º** O auxílio financeiro deverá ser repassado à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA 10**, para o pagamento das despesas mencionadas no Processo Administrativo nº 1.189/2026, notadamente, para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, transporte e, ainda, outros itens correlatos necessários à participação no evento pré-carnaval deste Município.

**§ 2º** A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de “reembolso” ou “indenização” à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA 10**, mediante apresentação de nota fiscal respectiva, ou outro documento contábil/legal que o valha.

**§ 3º** O auxílio financeiro de que trata a presente Lei deverá ser creditado em conta corrente de titularidade da beneficiária, sendo vedada outra forma de pagamento.



# PGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Fl.:	16
P.A.:	1139120
Data:	27/01/20
Ass.:	D

32  
8

**Art. 2º** A Associação beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

**Art. 3º** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

**Art. 4º** Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 27 de janeiro de 2026.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIRETOR - SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO**



PREFEITURA DE  
**VARGINHA**

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 |  
(35) 3690-1470 | pgm@varginha.mg.gov.br



33  
R**ANEXO ÚNICO****RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar  
nº 101/2000)

**PROJETO LEI N° XX/2026**

**OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro destinado a custear a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, despesa com transporte e outras despesas correlatas para viabilizar a participação e apresentação da entidade beneficiária no evento de pré-carnaval realizado pelo Município de Varginha.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:** Sem reflexo

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028:** Sem reflexo

**METODOLOGIA DE CÁLCULO E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** Adotou-se os valores consignados no art. 1º do projeto de lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:**

**RECEITA:** Provenientes da arrecadação de recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Varginha, XX de janeiro de 2026.

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE  
**VARGINHA**

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 |  
(35) 3690-1470 | pgm@varginha.mg.gov.br



30  
EE

Varginha/MG, XX de janeiro de 2026.

Ofício nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA 10**".

Pretende-se com o presente Projeto de Lei conceder auxílio financeiro no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA 10**, inscrita no CNPJ 14.137.358/0001-75, com sede na Rua Joaquim Carlos, nº 194-A, Vila Mendes, Varginha/MG, representado pelo seu Presidente.

O auxílio financeiro deverá ser repassado à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA**, com sede na Rua Joaquim Carlos, nº 194-A, Vila Mendes, Varginha/MG, representado pelo seu Presidente, para o pagamento das despesas mencionadas no Processo Administrativo nº 1.189/2026, notadamente, para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, transporte e, ainda, outros itens correlatos necessários à participação no evento pré-carnaval deste Município, podendo ocorrer, sobretudo, sob a forma de "reembolso" ou "indenização" à **ASSOCIAÇÃO**.

A entidade beneficiária, por sua vez, deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno –



PREFEITURA DE  
**VARGINHA**

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 |  
(35) 3690-1470 | pgm@varginha.mg.gov.br



# PGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Fl.: 29
P.A.: 1189120
Data: 27/01/20
Ass.: <i>[Signature]</i>

38

SECON, dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista o tradicional evento do "Banco da Doroteia", festividade cultural realizada como pré-carnaval e, que será realizado no dia 07/02/2025, neste Município, e que contará com a apresentação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA 10.**

Assim, solicita-se a **APROVAÇÃO UNÂNIME** dos nobres Edis à proposta, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar aos membros dessa digna Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PREFEITO MUNICIPAL**

*AUTORIZO*  
Em: 27/01/20  
*[Signature]*  
Leontarido Vitzus Ciacci  
Prefeito do Município de Varginha

**EXMO SR.**  
**ALEXANDRE JOSÉ PRADO CAMPOS E SILVA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



PREFEITURA DE  
**VARGINHA**

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 |  
(35) 3690-1470 | pgm@varginha.mg.gov.br

